



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 20.0.000017536-7  
**INTERESSADO** DIGEP  
**ASSUNTO** Palestra “Como manter o equilíbrio emocional em tempos de Pandemia?”

**Projeto Básico N° 210 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**  
**PROJETO BÁSICO REV. 00**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa para realização da palestra “**Como manter o equilíbrio emocional em tempos de Pandemia?**”, na **V Semana de Saúde do Poder Judiciário do Tocantins**, para servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e servidores dos órgãos parceiros da Esmat.

## **2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a - Saúde é o maior recurso para desenvolvimento social, econômico, pessoal, assim como uma importante dimensão da qualidade de vida. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) a saúde é definida como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade.

Tendo por parâmetro a Resolução 207/2015 do CNJ, que versa sobre a responsabilidade das instituições pela promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças de seus membros e servidores e, para tanto, a necessidade de se estabelecer princípios e diretrizes para nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário e a necessidade de se conscientizar magistrados e servidores acerca da responsabilidade individual e coletiva para com a saúde e a manutenção de ambientes, processos e condições de trabalho saudáveis.

O Centro de Saúde através da Diretoria de Gestão de Pessoas, cria através da realização desse evento a oportunidade de discussão sobre as condições de saúde física, mental e a qualidade de vida no trabalho, trazendo aos magistrados e servidores reflexões acerca da sua responsabilidade individual e coletiva para com a saúde.

A atividade foi solicitada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Processo SEI nº 20.0.000017536-7.

b - Por tratar-se de um tema específico, buscou-se a empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por essa razão, indica-se a contratação da empresa AUDACES SOLUÇÕES EM TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como o palestrante Augusto Cury, conforme proposta anexada aos autos.

c - O palestrante Augusto Cury atualmente é o autor mais lido nas últimas duas décadas no Brasil, com mais de 30 (trinta) milhões de livros somente no país. É o psiquiatra mais lido na atualidade, sendo publicado em mais de 70 (setenta) países. Seus livros são utilizados em diversas faculdades, inclusive em teses de pós graduação. Conferencista em Congressos Nacionais e Internacionais. Ganhador do prêmio de literatura internacional na China ano de 2009, China. Membro de Honra da Academia de Gênios do Instituto Europeu de Inteligência. Num país que pouco valoriza seus cientistas, escreveu mais 3 mil páginas durante trinta anos sobre uma das raras teorias, chamada de Inteligência Multifocal, que estuda o processo de construção de pensamentos, de formação do Eu como gestor da mente humana, os papéis conscientes e inconscientes da memória e o processo de formação de pensadores! É autor do primeiro programa da mundial de ”gestão da emoção“, usado no projeto “Freemind”, bem

como no projeto “Você É Insubstituível”- uma vacina emocional para prevenção de suicídios e transtornos psíquicos”, que é 100 % gratuito e tem como alguns dos embaixadores o Ministério da justiça, a Polícia Federal e a Associação dos Magistrados do Brasil! É idealizador da metodologia Escola da Inteligência, um programa de educação sócio emocional que entra na grade curricular de mais de mil escolas e têm cerca de 400 mil alunos! No seu corpo técnico tem mais de 50 psicólogos! Além disso diversos de seus livros estão sendo adaptados para o cinema e seriados!

d - Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **RS 4.000,00 ( quatro mil reais)**, conforme proposta que segue anexada 3395558, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

### **3 -OBJETIVOS**

#### **3.1 Objetivo geral:**

Sensibilizar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins quanto à melhoria das relações interpessoais e consequentemente proporcionar mais qualidade de vida no trabalho e o equilíbrio emocional em tempos de Pandemia.

#### **3.2 Objetivos específicos:**

Motivar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins a adotarem hábitos saudáveis, no ambiente de trabalho; Reforçar a autoestima individual e coletiva de servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins; Orientar sobre o equilíbrio emocional em tempos de Pandemia.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições gerais**

- a. A Palestra com o Tema: Como manter o equilíbrio emocional em tempos de Pandemia? refere-se a capacitação.
- b. Para a realização da palestra utilizar-se-á a **modalidade EaD**.
- c. A palestra acontecerá no dia **12 de novembro de 2020**, com duração de 02 (duas) horas de palestra.
- d. A metodologia será a exposição dialogada. Trata-se de evento que visa promover um espaço de conversação e interatividade entre os participantes.

#### **4.1 Conteúdo Programático**

Como manter o equilíbrio emocional em tempos de Pandemia?

Interatividade com os participantes.

#### **4.2. Público Alvo**

Magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral.

#### **4.3. Carga Horária Total**

02 horas/aulas.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

#### **4.4. Datas**

12 de novembro de 2020.

### **5. FREQUENCIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

- a. Os alunos inscritos e matriculados deverão participar da atividade presencial conforme programação publicada no site do Tribunal de Justiça – [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) – e no site da Esmat – [esmat.tjto.jus.br](http://esmat.tjto.jus.br) –;
- b. As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;
- c. Cada participante poderá se inscrever em todas as palestras separadamente, sendo estas certificadas individualmente, conforme registro de participação;
- d. Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.
- e. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;
- f. A certificação acontecerá pela Esmat aos participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada atividade.

### **6. DO VALOR**

O valor para a realização da palestra é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

### **7. DO PAGAMENTO**

- a. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;
- d. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.
- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
- e. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Para a realização deste evento não se fazem necessários recursos materiais e logísticos, apenas que os inscritos e os palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência.

### **10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- a. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- b. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- c. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

### **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** – e na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, – lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O Valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/10/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 22/10/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3395557** e o código CRC **5887BFB6**.

